

Nº 42/19 - PLENÁRIO**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZENOVE DO
PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE
DEZEMBRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SÉRGIO
ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala das sessões “FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR”, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, declarou aberta a 42ª Sessão Plenária Ordinária deste Tribunal do corrente exercício. Integrando o Plenário estiveram presentes os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, RODRIGO COELHO DO CARMO e LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA. Presentes, ainda, a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS e os senhores conselheiros substitutos JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI e MARCO ANTÔNIO DA SILVA, o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa do senhor procurador-geral LUCIANO VIEIRA, e ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões. O senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, submeteu ao Plenário, para discussão e votação, a ata da 1ª Sessão Extraordinária do Plenário de dois mil e dezenove, antecipadamente encaminhada pelo secretário-geral das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores; sendo aprovada à unanimidade. **COMUNICAÇÕES E REGISTROS DO PLENÁRIO**

– Antes de dar início aos trabalhos, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, cumprimentou e parabenizou a posse do presidente eleito, senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN e leu a mensagem da ATRICON a respeito do ato ocorrido em sede de Sessão Especial, estendendo as congratulações aos senhores conselheiros DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER e RODRIGO COELHO DO CARMO, reeleito vice-presidente e corregedor, respectivamente. Na sequência, o senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, em atenção ao pedido de preferência do processo TC-0084/2002, informou que o retiraria de pauta para análise. Sua excelência aproveitou a oportunidade para saudar o presidente empossado, ressaltando a importância de aproximação desta Corte de Contas com as demandas sociais. O senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, por sua vez, informou que adiaria o processo TC-1672/2017, objeto de preferência solicitada pelo senhor Leonardo da Silva Lopes e endossou as homenagens, parabenizando a bela solenidade e o discurso de posse do senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, destacando a condução democrática da transição para nova gestão. Congratulou, igualmente, os demais empossados e envolvidos na organização da Sessão Especial ocorrida no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em especial a Escola de Contas Pública e a equipe do atual diretor. Adiante, retornando a palavra ao senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, sua excelência registrou a visita inédita dos sete conselheiros desta Corte à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Na sequência, o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO felicitou os novos empossados e agradeceu a confiança de todos, acrescentando que a cerimônia de posse, ocorrida no dia anterior, é fruto dos resultados apresentados no relatório pela equipe que compõe a atual gestão, concluindo que o desafio, no âmbito de controle externo para o próximo ano, é apostar na entrega de novos resultados através de medidas inovadoras a serem implementadas pelos órgãos de controle. O senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER corroborou as homenagens realizadas e destacou, em relação ao novo presidente, sua determinação e, especialmente, seu compromisso na defesa da responsabilidade fiscal. Por fim, o conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE

FARIAS CHAMOUN, agradeceu as palavras e reafirmou que o plenário que compõe esta Corte é muito experiente e vem sendo aprovado nas diversas administrações públicas, estendendo os agradecimentos à equipe que organizou o evento da sessão para sua posse, destacando a presença de atores sociais, econômicos e políticos que estão no campo de relação institucional deste Tribunal de Contas. Filiando-se às manifestações, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, deu continuidade à sessão, tudo conforme as notas taquigráficas a seguir transcritas: **“O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** - *Senhor presidente, senhores conselheiros, senhor procurador, servidores, demais presentes, gostaria de cumprimentar o presidente eleito, já empossado, para o Biênio 2020/2021. Cumprimentar também o conselheiro Domingos Taufner, que foi reeleito e empossado para vice-presidente; o conselheiro Rodrigo Coelho, como corregedor. Uma posse concorrida, à altura da importância da Corte de Contas. Gostaria de ler, a Atricon, por meio do Ofício 448/2019, da presidência da Atricon, endereçou ofício à presidência do Tribunal de Contas, dizendo: “Cooperação, parceria, envolvimento. São palavras, algumas, que ilustrariam a participação dessa insígnia Corte sob a gestão de v.exa no processo de aperfeiçoamento do sistema Tribunais de Contas do Brasil. Disso decorre as ações empreendidas vem alcançando resultados cada vez mais significativos e condizentes com a imperiosa missão do controle externo, que é o bem-estar social. Com esse reconhecimento, dirijo aqueles que assumiram a imperiosa missão, conselheiros Rodrigo Chamoun, Domingos Taufner, Rodrigo Coelho do Carmo e Carlos Ranna, respectivamente nos cargos de presidente, vice-presidente, corregedor e ouvidor. Votos de uma gestão exitosa. Na impossibilidade de participar da sessão especial de posse, dia 02 de dezembro, o vice-presidente de desenvolvimento e controle externo, conselheiro Carlos Ranna, representará, dirigirá, em nome da Atricon, leia-se Sistema Tribunais de Contas, mensagens de parabéns à gestão que se inicia. Respeitosamente, conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Presidente da Atricon”. Então, em nome do presidente da Atricon, faço questão de cumprimentar o conselheiro Rodrigo Chamoun. E dizer que a Atricon estará pronta para continuar apoiando todas as ações do controle externo,*

especialmente aquelas muito bem ditas por v.exa, no discurso de posse. Parabéns a todos! **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** - quero saudar o conselheiro Rodrigo Chamoun, aliando-me às palavras do conselheiro Carlos Ranna. Porque o Tribunal de Contas vem numa ascensão e numa preocupação muito grande em estar cada vez mais perto dos seus jurisdicionados. Ficou bem claro isso no discurso do presidente, ontem. Além de se modernizar, como tem que se modernizar para que todos cumpram a legislação. Porque não é muito difícil. Acho que este Tribunal de Contas, perto do jurisdicionado durante as inspeções, com certeza vai ajudar muito os gestores, principalmente os de prefeituras que têm pouco recurso. E conhecemos que existe isso. O conselheiro Chamoun também; e Rodrigo Coelho, em virtude de termos ocupados cargos eletivos. Parabenizo o conselheiro Chamoun. Tenho certeza que com sua competência e bom senso, mais o apoio do Plenário, vai ter uma gestão exitosa. Parabéns! Deus te abençoe! **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** - Senhor presidente, parabenizo o nosso presidente, empossado ontem, conselheiro Rodrigo Chamoun. Não só pela bela festa, mas também pelo seu discurso de posse, que foi muito significativo para esta Casa. Parabenizar também v.exa, que soube usar o tempo necessário para que pudéssemos fazer uma transição muito bem feita e muito democrática. Parabenizar o Domingos Taufner, pela vice-presidência; o conselheiro Ranna, pela sua posse e o conselheiro Rodrigo Coelho. Parabenizo todos que ajudaram organizar, não só os convites feitos para que tivéssemos realmente uma grande representatividade naquele Plenário, mas também pela bela ornamentação que foi feita, Rodrigo! Parabéns para você, para Escola de Contas e toda a equipe, que ajudou orientar aquele evento! Todos estão de parabéns! Que em 2020, a gente consiga fazer realmente com que esta Casa seja, cada vez mais, uma Casa bem democrática e que possamos realmente julgar com muita justiça. **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** - Presidente, esqueci de fazer um registro que acho importante para esta Casa, da visita que fizemos ontem à Assembleia Legislativa. É inédito isso no Espírito Santo, os sete conselheiros sentados com os deputados, líderes, num debate importante para essa aproximação maior que o Tribunal tem que ter com a Assembleia Legislativa, que, em último caso,

é o Poder que nos julga, que faz a aprovação ou não das nossas contas aqui. Parablenzo-o por essa iniciativa. Dizer a V.Exa para me desculpar, porque não saudei a vossa saída. Porque pensei até que você estava de férias. Parabéns pela sua gestão e pela pessoa que você é. Um abraço! **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** - Senhor presidente, vou tentar não ser redundante, mas é impossível deixar passar em branco o cumprimento aos nossos eleitos, nossos colegas, conselheiro Rodrigo Chamoun, conselheiro Domingos Taufner e conselheiro Sebastião Carlos Ranna. Peço ajuda aos colegas que me orientem, contribuam com o trabalho que, honrosamente, vocês me delegaram para a Corregedoria. Cumprimentar muito ao Tribunal de Contas, em nome de v.exa, presidente Sérgio Aboudib. É mais uma presidência, que não é no sentido pejorativo, é no acúmulo de missões em nome da Instituição, que os nossos presidentes, recentemente, vêm adotando em favor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Mas que, para ter êxito, conta com o conjunto dos nossos servidores. Então, tudo que foi celebrado ontem, todos os resultados apresentados no relatório de gestão de v.exa, é fruto de um trabalho de equipe, entregue por muitas pessoas, entregue por muita gente, por muitos servidores bastantes dedicados a este Tribunal de Contas e ao controle externo. Nós todos, liderados pelo conselheiro Rodrigo Chamoun, a partir de 1º de janeiro, teremos um desafio muito grande, neste momento, em que o controle externo no Brasil, orientado internacionalmente, tem buscado se reinventar. Entregar novos resultados analíticos para que os tomadores de decisão tenham maior capacidade com base nas informações que prestamos, verificamos e validamos e disponibilizamos em dados abertos, e possam fazê-lo de forma que chegue, efetivamente, à vida das pessoas. Estou querendo dizer isso para guardar a importância do nosso trabalho. O trabalho que temos aqui pode ser indutor de uma grande transformação de vidas no Estado do Espírito Santo. E é isso que celebramos, a cada passo que damos. Por que, muitas vezes, o que fazemos aqui não é percebido cotidianamente, porque existe um sistema que se retroalimenta das nossas decisões e que impactam, ao final, na mudança de vida das pessoas. Mas é importante que a gente não perca de vista essa capacidade transformadora que tem o Tribunal de Contas. Tenho certeza,

liderados pelo conselheiro Rodrigo Chamoun, que perceberemos isso cada vez mais presente em nosso cotidiano. Parabéns a todos! Muito obrigado! **O CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** - Faço coro às palavras dos colegas que me antecederam, registrando a posse de ontem, parabenizando a fala do conselheiro Chamoun por sua fala, por sua determinação, especialmente em favor da responsabilidade fiscal e da eficiência. São pontos muito importantes. Quero registrar, também, o legado que ele recebe aqui. Nesses últimos oito anos, várias questões aqui foram acumuladas, vários programas foram feitos na informática, várias pessoas foram capacitadas. Então, tivemos realmente uma construção muito grande. E é um legado que ele recebe, e que o Colegiado, junto com ele, com certeza, fará esse bom trabalho. Quero registrar também a cerimônia de ontem. Parabenizo aqui todas as pessoas que organizaram, dentre as quais o conselheiro Rodrigo Coelho, que estava nesse processo de organização da cerimônia de posse. Realmente uma posse em grande estilo, à altura do que é, hoje, o nosso Tribunal. Parabéns a todos e a todas! **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Presidente, apenas agradecer às palavras! E reafirmar que o presidente não mais é do que um executivo do pensamento estratégico do Plenário. Este Plenário muito experiente, muito testado, e aprovado em diversas da administração pública. Essa é a sorte que temos também. Diria sorte porque são especialistas em área de engenharia, área social, educação, saúde, Previdência, controle, gestão fiscal, segurança pública. Então, não sei se todos os Tribunais, pelo Brasil afora, foram contemplados com boas escolhas do parlamento, como fomos aqui. Quero agradecer imensamente à competência da equipe que organizou o evento de ontem. Não só no dia do evento, mas como também na competente mobilização. Estavam lá atores sociais, econômicos e políticos que estão no campo de relação institucional do Tribunal. Parabéns a todos! **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** - Filio-me à manifestação de todos.” **OCORRÊNCIAS – 1)** Após a fase de comunicações e registros do Plenário, nos termos do artigo 71, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, alterou a ordem da pauta, em razão de sustentações orais solicitadas, passando a

palavra inicialmente ao senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, que realizou a leitura do relatório do processo TC-7122/2013, que trata de auditoria realizada na prefeitura Municipal da Serra, referente ao ano de 2012, em que os achados de auditoria indicam supostas irregularidades em diversas contratações. Na oportunidade, a palavra foi passada ao advogado do responsável, senhor Leonardo da Silva Lopes, que proferiu sustentação oral. Devolvida a palavra ao relator, sua excelência adiou o julgamento do feito, solicitando a juntada aos autos das notas taquigráficas e memoriais trazidos pelos defendentes, tudo conforme notas a seguir transcritas: **“O SR. LEONARDO DA SILVA LOPES – Boa tarde, senhor presidente, conselheiro relator, demais conselheiros, ilustre representante do Ministério Público de Contas, servidores desta Corte de Contas, colegas advogados e público presente! Inicialmente, gostaria de parabenizar pela cerimônia de posse, realizada ontem, especificamente o conselheiro Rodrigo Chamoun, no cargo de presidente; o conselheiro Domingos Taufner, vice-presidente; o conselheiro Rodrigo Coelho no cargo de corregedor, e o conselheiro Sebastião Carlos Ranna, no cargo de ouvidor. Conforme, muito bem, relatado, cuidam os autos de auditoria ordinária realizada no Município da Serra, referente ao exercício de 2012, cujos achados de auditoria indicaram supostas irregularidades em diversas contratações. Após a tramitação processual, foi elaborada a Instrução Técnica Conclusiva 509/2018, a qual a área técnica opinou pelo acolhimento das razões de justificativa e pelo afastamento da responsabilidade do manifestante, sr. Antonio Sérgio Alves Vidigal, nos seguintes termos. Item 2.10, “ausência de plano de aplicação dos recursos financeiros”. A área técnica acatou as razões de justificativas apresentadas pelo manifestante, afastando a irregularidade, bem como a responsabilidade do manifestante. Em relação ao item 2.11, que se refere à “concessão de gratificação sem previsão legal”, a área técnica acata novamente a justificativa apresentada, e, ainda, reconhece que não houve dano ao erário, pois o serviço foi devidamente prestado. Por fim, em relação à irregularidade apontada, inicialmente, em relação à “gratificação de gratificação por meio de decreto”, a área técnica também aponta pelo afastamento da responsabilidade do manifestante. A defesa destaca também a manifestação do Ministério Público de Contas de número 5231/2019, a qual anuiu, com todos os**

*argumentos fáticos e jurídicos delineados na Instrução Técnica Conclusiva 509/2018. São essas as considerações da defesa, que requer que esta egrégia Corte de Contas acolha os fundamentos trazidos e entenda pelas justificativas apresentadas. Faço, desde já, o requerimento da juntada dos presentes memoriais. Muito obrigado! Boa tarde a todos! O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER – Defiro a juntada dos memoriais. Solicito a juntadas das notas taquigráficas. Adio o processo.” 2) Em atenção a mais um pedido de sustentação oral, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN procedeu a leitura do relatório do processo TC-15228/2019, que trata de Recurso de Reconsideração interposto por Alexandre Camilo Viana em face dos Acórdãos TC-832/2018 e TC-709/2019, concedendo a palavra à Procuradora municipal, senhora Gisele Ferreira Soares, que proferiu sustentação oral. Devolvida a palavra ao relator, sua excelência determinou a juntada aos autos das notas taquigráficas e de eventuais documentos trazidos pelo interessado e adiou o julgamento do feito, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: “**A SR.^a GISELE FERREIRA SOARES** – Boa tarde a todos! Senhor presidente, demais conselheiros, demais presentes hoje na sessão plenária, vim diretamente de São Paulo porque achamos que era imperioso estar aqui hoje para tentar esclarecer alguns pontos a respeito da participação do sr. Alexandre no que diz respeito a essa denúncia, a essa representação. Inicialmente, queria contextualizar, em que pese a nota técnica lavrada, que o sr. Alexandre assinou sim um termo de cooperação. Assinou, à época, como superintendente da Unidas. Repisando, dizendo que era um cargo sem fins lucrativos, sem remuneração, melhor dizendo. Quando do repasse do valor à prestação de serviços HZ, é imperioso que fique claro, para que não reste dúvida, que o sr. Alexandre somente o fez, uma vez que recebeu um documento da diretoria do Procon. O órgão, à época, responsável – em participação com os demais – desse fundo para que se fizesse o juizado especial nas dependências do Procon. E só houve essa mudança de conduta, que, à época, o sr. Alexandre acreditava piamente ser uma conduta lícita, uma vez que a diretora, dra. Renata Quintaes, à época, enviou um documento oficial, timbrado, assinado, dizendo que como a HZ, a prestadora de serviço já teria encerrado a sua participação nas obras, ele poderia*

fazer o repasse diretamente a ela, a prestadora de serviço HZ. E é importante que fique claro, senhores, que o sr. Alexandre, em momento algum, auferiu os valores, ele foi um mero intermediador, como superintendente da Unidas, da filiadas, que resolveram contribuir para manutenção para robustez desse fundo, contribuir financeiramente, que foi a Vale e a CST, à época, salvo engano; se houveram outras mais, mas as mais importantes foram essas duas. Ele, como mero intermediador, recebeu não em seu nome, em nome da Unidas, o valor. E, posteriormente, por meio de uma solicitação formal, escrita, assinada, com timbre do órgão competente que encabeçou a construção do, vamos dizer, do juizado, repassou à empresa HZ. E assim o fez. Foi um único ato que gerou essa tipificação pelo Tribunal de Contas. A minha presença hoje aqui é para deixar claro sobre isso. Apesar de ter assinado o termo de cooperação, ele somente repassou achando que a sua conduta era perfeitamente possível, já que exarada, já que solicitada pela então diretora, Dra. Renata Quintaes. Essas são as razões. Não vou me adentar ao fato de ele não ser servidor público. Porque acho que isso já ficou superado na nota técnica. Realmente, acho que o que cabe aqui, agora, o qual concordo, é deixar claro que não houve qualquer tipo de dolo. E entendo também que não há culpabilidade nesse sentido. Porque recebendo esse documento, ato contínuo, o sr. Alexandre fez o repasse para a HZ. Essas são as razões do recurso, o qual pede-se provimento. É isso. Obrigada, senhores! **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Agradeço à participação da Dra. Gisele! Solicito a juntada das notas taquigráficas e de memoriais, se houver. Mantenho o processo em pauta, porém, adiado.” 3) Em atenção ao último pedido de sustentação oral, foi concedida a palavra ao senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES para que fizesse a leitura do relatório do processo TC-3220/2014, que trata de Representação para apurar supostas irregularidades no Edital de Concorrência nº 30/2012. Após a leitura, concedeu a palavra à senhora Ana Cristina Munhos de Souza, que proferiu sustentação oral em nome próprio, como também em favor dos demais responsáveis. Devolvida a palavra ao relator, sua excelência determinou a juntada aos autos das notas taquigráficas da sustentação oral realizada e de eventuais documentos trazidos pela defesa, bem como o encaminhamento do processo ao seu

gabinete, retirando-o de pauta, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: “**A SR.^a ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA** - Boa tarde, senhor presidente! É uma honra estar diante deste Colegiado, que não vou cansar de falar que prezo, respeito e admiro. Ao representante do Ministério Público Especial e Contas, meu cumprimento e meu respeito. Senhor secretário Junior; senhores auditores, aqui representado pelo dr. Tovar; dr. Marco Antonio; dra. Márcia; a todos, meu cumprimento e meu respeito. Meus parabéns, e muito orgulhosa da sua designação, dr. Chamoun! Sempre soube que o senhor iria brilhar por onde passasse, porque já demonstrou isso em todos os lugares que esteve. Parabéns! Desejo-lhe uma gestão de sucesso! Parabéns a todos! Hoje, então, estou aqui em meu nome, em nome do dr. Amadeu, que presidente na última gestão da Cesan; o advogado Jamil Nascimento, e o dr. Paulo Ruy Carnelli. Esse assunto é intrigante: terceirização de serviços jurídicos. Esse assunto, já li páginas e páginas de votos do dr. Ranna, do dr. Chamoun, de dr. Sérgio, de dr. Domingos. Esse assunto cresceu nesta Casa de forma a propalar pelo resto do país. Cansei de passar os votos de V.Exas aos meus colegas, para fazerem as defesas dos seus respectivos estados. Estamos falando de 2012, quando a legislação se encontrava muito incipiente, ainda, acerca da terceirização de serviços que internamente, também, possuía empregados do quadro de carreira. Na ocasião, recorde-me de estar aqui, numa sustentação oral, e me senti profundamente recompensada ao ver que este Tribunal reconheceu a tese que eu havia esposado; e considerando que poderíamos fazer a terceirização dos serviços jurídicos da Cesan. Advogado, por natureza, briga, litiga. E todas as vezes em lançávamos um edital de licitação por serviços jurídicos na empresa, era sempre uma briga atrás da outra. Em 2012, quando lançamos o edital – olha que a Cesan terceiriza serviços jurídicos e possui quadro de advogados próprios e terceirizados desde 1992, são 27 anos que adotamos essa prática -, como não poderia deixar de esperar, três empresas recorreram ao Tribunal de Contas. Eles tentam argumentar com a comissão de licitação, não vendo progresso em seus argumentos, que geralmente são parciais, tentam defender seus próprios interesses. E isso é muito natural, é normal, e esperado numa concorrência assim, e trouxeram representações aqui diante deste Tribunal. Um dos escritórios, o Abraão, teve o mérito da

terceirização dos serviços muito analisado, estudado, debatido, e, ao final, surgiu o Acórdão de número 20/2014, onde se reconhece a possibilidade. Demorou-se quase dois anos para se chegar a essas conclusões. Foram debates acirrados e muito enriquecedores. A legislação, na época, caminhava em forma de projetos. E trouxemos aqui os projetos. Hoje temos um contexto legislativo absolutamente diferente. Falando hoje, em 2019, temos uma legislação trabalhista totalmente reformulada, onde se admite a terceirização, independente de se tratar de serviço meio, serviço fim. Onde se argumenta a economicidade, a parte econômica da relação contratual, a demonstração de que, economicamente, para uma concessionária de serviços públicos, não é dr. Ranna, seu voto é muito claro nesse sentido, é o caminho. O interesse público exige que assim o façamos. A legislação de saneamento mesmo, do nosso seguimento, hoje mesmo está sendo julgada lá no Congresso Nacional, onde se procura reformular toda a estrutura do marco de saneamento. E a livre concorrência e a competitividade são um dos princípios do nosso seguimento daqui para frente. Então, falar hoje, em 2019, se pode ou não pode terceirizar serviços jurídicos chaga a ser até um desperdício de tempo. Mas lá, em 2012, tínhamos sim um debate bem acirrado. Tínhamos posições que divergiu em relação a alguns detalhes. O voto vencedor do Acórdão 20, que foi o acórdão que nos direciona, que inclusive direcionou outras decisões desta Casa, inclusive para o Bandes. O Acórdão 20, apesar de dr. Chamoun ter dado um belíssimo voto, não foi o voto do dr. Chamoun que teve a maioria dos conselheiros. E se colocou ali o seguinte, a Cesan poderia sim continuar aquela situação, que ficou travada há quase dois anos, como força de liminar, poderia continuar, desde que fizesse estudos periódicos que comprovassem a economicidade daquela relação contratual em comparação com o quadro próprio de advogados que fizesse aqueles mesmos serviços. E que fossem observados três requisitos, que as demandas fossem demandas de natureza especializada, que existisse um excesso de demandas e que houvesse um potencial conflito de interesse. Esses três requisitos, foram inclusive, quando o dr. Taufner, que foi relator do processo do Bandes, e é citado nosso Acórdão 20, dr. Taufner diz o seguinte: "Para esta Casa, esses três requisitos devem ser observados". A parte econômica nem foi a mais importante. Apesar de que, no

voto de dr. Ranna, depois, em 2016, fala que a parte econômica é sim muito importante. Mas isso foi uma evolução já da matéria com o decorrer do tempo. Mas quando o dr. Taufner disse, que tem que observar as três, ele esclarece o que quis dizer lá no Acórdão 20, que foi o dr. Taufner o relator. E aí o que aconteceu? Destravou a licitação. Pegamos a mesma licitação, 30/12, fizemos a atualização orçamentária, porque era preciso atualizar o valor do dinheiro – dois anos depois o dinheiro era outro. Atualizamos o valor do orçamento. Fizemos algumas modificações em relação a exigências de acervo técnico e experiência anterior, porque houve muito debate e impugnação acerca das exigências que fazíamos sobre experiência anterior em empresa pública. Alguns concorrentes entendiam que podiam também demonstrar experiências em empresas privadas. Então fizemos essa adaptação; alargamos o âmbito da competitividade e republicamos o edital com o mesmo número, 30/12. Dentro da Cesan constitui um único arquivo, continuam as mesmas pastas arquivadas, os papeis estão em pastas no mesmo local em se iniciou a primeira. Então para a Cesan, o assunto estava absolutamente analisado, debatido, estudado e decidido. Preenchíamos aqueles três requisitos. A natureza do contrato era natureza trabalhista, especializada. Tínhamos 600 processos em curso. E aquela carteira seria passada para o contratado. Então se fez uma análise estimativa de 600 processos. Dividiu-se lá por 65 reais o preço de cada unidade de processo. E aí orçamentos em quatrocentos e poucos mil reais o preço da licitação. Tivemos quatro concorrentes. Desses quatro concorrentes, o vencedor foi o SGBM, que é o Schneebeli. O Schneebeli ganhou porque era uma licitação de técnica e preço, e teve uma pontuação de 100 pontos na nota técnica. E foi o maior preço, deu um valor de R\$ 358.000,00. O Décio Freire deu um valor de R\$ 316.800,00. E o Nelson Willians, que foi quem representou, deu um valor de R\$ 282.000,00. Era o menor preço, mas teve uma pontuação técnica de 6,22. Iniciada a reedição do edital, o Nelson Willians representou novamente a este Tribunal, depois de quase dois anos parado aqui, autorizada a reedição, autorizada o prosseguimento da licitação, o Nelson vem ao Tribunal e alega o seguinte: “O edital tem um objeto impreciso quando fala que são 600 processos, 65 reais por processo”. Mas diz que tem serviços conexos, correlatos de ordem administrativa. E não mensura quais serviços

são esses. Esses serviços seriam serviços naturalmente correlatos às demandas judiciais. Quando você tem algum litígio judicial que demanda questionamentos, a assessoria jurídica, o escritório contratado, tem o dever de orientar, de estabelecer caminhos, de dar orientações de comportamento dentro da própria empresa. Isso faz parte de preventivo de uma empresa, não é só um corretivo. E tentamos explicar, explicamos, tentamos e fizemos, acho que muito bem feito. Tanto que os técnicos do Tribunal não colocam isso como um dificultador não. Eles ultrapassam essa parte desses serviços imprecisos. Mas levantam uma questão de ordem. No Tribunal, nessa época, quando o Nelson Willians questiona pela segunda vez, e consegue uma liminar suspendendo o procedimento, suspendeu por quatro meses só. Entramos com agravo de instrumento – é esse que está apenso, o 5149, que apenso a este TC. Conseguimos, por meio de um agravo de instrumento, destravar pela segunda vez essa licitação. Aí a licitação prossegue normalmente. Estamos falando de abril de 2014. O acórdão deste Tribunal saiu em 04/02/2014, quando toda matéria foi analisada, estudada, debatida, decidida e autorizado o prosseguimento. E aí que os senhores técnicos, em minha opinião, acho que até um...preciso que ajude a entender, eles entendem que descumprimos a decisão do Acórdão 20. Eles acham, por quê? Continua sendo a demanda economicamente vantajosa, porque demonstramos por meio de toda defesa que existe no TC-68, é o primeiro, do Abraão, nesse primeiro TC, onde se autorizou o prosseguimento, mostramos que eram demandas de natureza especial. Que eram aproximadamente 75 processos por advogado, porque tínhamos oito advogados, com a coordenação que era exercida por mim, 75 processos por advogado. Era potencial conflito de interesse. Porque as matérias de natureza trabalhista geralmente envolviam questões que eram de interesse pessoal dos advogados da empresa. Eram horas extras, eram crescimento de quadro de carreira. Então o Tribunal reconheceu, preenchem os três requisitos essa demanda de contratação de serviços jurídicos da Cesan. Onde foi que descumprimos a autorização? Cumprimos tudo que foi feito. Esses estudos, que são periódicos, fizemos o Contrato 262, lá em outubro de 2014, depois do procedimento encerrado. Esse contrato vigorou até agora, em outubro, porque é de natureza contínua, e foi prorrogando; pode ser prorrogado anualmente desde que

demonstrada a vantajosidade da contratação. Esse contrato só vem ser licitado agora, no final deste ano. Inclusive, não está concluído, está na fase final de contratação. Onde é que descumprimos a ordem do Acórdão 20? Trago aqui para os senhores verificarem. “Ah, mas aquela decisão já está transitado em julgado e não tem nada a ver”. É o mesmo edital! A única coisa que fizemos foi atualizar o valor do dinheiro. Se estava lá quatrocentos e sessenta e poucos mil, atualizou de acordo com o índice oficial. Fizemos as adaptações. O Tribunal fala abertamente: “Faça as adaptações constantes na ata da comissão de licitação, e prossiga o edital. Prossiga”. E foi o que fizemos. Aí vem a segunda leva, e o escritório do Nelson Willians fala? “Espera lá, o edital está impreciso”. Demonstramos que não tem imprecisão nenhuma. Continua o procedimento. Só que fica aqui dentro do Tribunal o processo; está aqui para ser julgado. E aí os técnicos analisam a questão e dizem: “Existe um potencial descumprimento das recomendações constantes do Acórdão 20”. Onde? Se descumprimos alguma coisa do Acórdão 20, então aponte onde está o nosso descumprimento! Porque tudo que foi recomendado ali, foi feito. A licitação foi concluída, o contrato foi assinado e foi executado, cinco anos de contrato, serviço de natureza contínua e permanente. Então me sinto muito à vontade, tranquila diante de V.Exas porque conheço o potencial técnico de cada um; conheço as posições; estudei os votos de V.Exas. E sei que é uma questão de esclarecimento. É mera questão de esclarecimento aqui. Em nenhum momento descumprimos nenhuma recomendação do Tribunal de Contas. Em nenhum momento! E jamais faríamos isso! Ficamos durante dos anos esperando e aguardando a decisão de V.Exas. Temos o maior respeito por V.Exas. Cumprimos todas as recomendações. Trago esse nosso ponto de vista de que, em momento algum, descumprimos orientação. E não pode deixar de buscar a decisão primeira decorrente do Acórdão 20, onde tudo foi analisado, tudo foi referendado e tudo foi autorizado a prosseguir. Trago a V.Exas também uma solicitação. Mantem-se a orientação de que todas as vezes que formos fazer contratação de serviços jurídicos, que observássemos os três requisitos. Entretanto, V.Exas sabem que a legislação alterou. No voto do dr. Domingos, ele mesmo fala, cita um decreto do Governo Federal, do Temer, que falava sobre a possibilidade de terceirização. E olhe que era um decreto federal que

não se impunha a gente aqui. Mas já diz, assinala-se na legislação novos argumentos. Hoje temos uma alteração da lei trabalhista. Hoje temos a 3.303, que é o estatuto das empresas estatais que impõem ao nosso seguimento um comportamento absolutamente similar ao da iniciativa privada. Tenho muita confiança de que V.Exas saberão analisar esse assunto. Solicito que revejam essa orientação, essa recomendação de que tenhamos que observar esses três requisitos para fazer a terceirização dos serviços, desde que o gestor público verifique a conveniência, a economicidade e a competitividade com a concorrência nacional aí. Não podemos atuar de forma menos eficiente que a iniciativa privada. E que deixe para o gestor, para o administrador público a decisão, se contrata por meio de primarização de mão de obra ou se o faz por meio da terceirização. E V.Exas, com todos esses controles de compliance governança que a 3.303 coloca, V.Exas avaliem se está existindo excessos, omissões ou distorções do comportamento do gestor. Esta Casa tem maior responsabilidade agora. Porque a fiscalização fica mais delegada ao administrador. E a fiscalização apenas verifica os resultados, as metas, os indicadores cumpridos. Não é isso? Então era isso que gostaria de colocar. Agradeço imensamente a honra de ter sido ouvida por V.Exas! Espero, sinceramente, que este processo seja arquivado. Muito obrigada!

O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES - Agradeço a dra. Ana Cristina! Solicita a juntada de notas taquigráficas e de eventuais documentos que queira juntar. E vou retirá-lo de pauta.”

4) Antes de relatar o primeiro processo da pauta de preferência, o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER solicitou inversão da ordem de relatoria para antecipar a apreciação do processo TC-16660/2019, uma vez que se ausentaria da sessão mais cedo, o que foi deferido pelo senhor presidente, com a anuência do Plenário. Na sequência, em atenção a prioridade requerida pelo Procurador do Estado, senhor Luiz Henrique Miguel Pavan, do processo TC-10012/2019, que cuida de Pedido de Reexame em face do Acórdão TC-1497/2018, a apreciação do processo foi interrompida em decorrência de problemas de ordem técnica que inviabilizaram o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN proferir o voto-vista.

5) Na sequência, o conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, em atenção ao pedido do

senhor José Tadeu Marino, concedeu a palavra ao senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, relator do processo TC-9120/2017, que trata de Representação oferecida ao Ministério Público, pelo Deputado Estadual, senhor Euclério Sampaio, em face de supostos indícios de irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 505/2013, tendo votado sua excelência pela procedência parcial, acolhendo as razões de justificativa, divergindo parcialmente da área técnica e Ministério Público de Contas, para afastar as irregularidades, colocado o processo em votação, foi acolhido à unanimidade. 6) Retornando para pauta do senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, para apreciação do processo TC-10012/2019, que trata de Pedido de Reexame interposto em do Acórdão 01497/2018, foi concedida a palavra ao senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN para proferir voto-vista. Na oportunidade sua excelência ponderou acerca da complexidade do tema que envolve a contratação de temporário em detrimento de realização de concurso público no âmbito da Secretaria da Educação, proferindo voto no sentido de sobrestar os autos até o julgamento da PCA de governo do ano de 2019, divergindo do relator que votou por negar provimento ao Pedido de Reexame e manter incólume o Acórdão que determinou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias promoção de concurso pelo referido Órgão. Diante da divergência, foi aberta a discussão, oportunidade em que o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO se manifestou em consonância com o entendimento proferido no voto-vista, ressaltando, no entanto, que o marco para sobrestar os autos poderia estar vinculado ao resultado do levantamento feito por este Tribunal de Contas nas redes municipais e estaduais de educação, que será objeto de apreciação na próxima semana, face as propostas apresentadas e a complexidade do tema, o relator solicita o adiamento dos autos, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **“O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN - Senhor presidente, minha decisão, proposta pelo voto é o sobrestamento deste processo. (leitura do voto). Então conhecer e sobrestar. Em outras palavras, a melhor decisão aqui é não tomar decisão, decisão de mérito. O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER - Eu vou anuir à proposição do voto-vista. O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SÉRGIO**

ABOUDIB FERREIRA PINTO – O conselheiro Taufner anuiu à proposta do voto-vista de sobrestamento. Em face da divergência, coloco o processo em discussão. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** - Senhor presidente, já adianto que vou acompanhar a decisão que o conselheiro Rodrigo Chamoun propõe, apenas, com uma observação, que acho que pode ser importante. Acompanho a proposição porque, como S.Exa bem disse, estamos para apresentar um levantamento das redes municipais e estadual de educação. De pronto, há uma necessidade, a meu juízo, todos os senhores conhecem o levantamento, de que se repensem a oferta de educação na organização de redes, como está estabelecido hoje. Se será obedecendo à legislação, e o compartilhamento se dará de forma a dividir as etapas do ensino fundamental entre estado e municípios; se será totalmente feito pelos municípios; se será plenamente feito pelo Estado. Isso é uma questão que cabe aos detentores de mandato, decidir. O que precisamos fazer, de fato, é olhar a oferta de educação pública, como sendo pública e não sendo de um ou de outro ente, conforme está estabelecido na legislação. Este processo está colocado em pauta para a sessão da próxima semana. E não é terminativo em sua decisão, porque identifica um problema que deverá ser respondido pelos entes que compõem essa fiscalização. A partir da decisão que tomarmos nele, poderemos revisitar este processo, talvez até suspender o seu sobrestamento depois da decisão, a depender de qual for tomada, para que forcemos aquela ou tomemos uma outra que dê apontamento do que fazer. Mas como bem disse o conselheiro Rodrigo Chamoun, qualquer decisão que se tome agora, à luz dos elementos que estão postos apenas neste processo, entendo que esses elementos são insuficientes para que tenhamos conforto da melhor decisão. Só falo isso, como é de publicidade para todas as pessoas do levantamento que está sendo realizado pelo Tribunal de Contas, o qual sou relator, e como estará em pauta, mas os desdobramentos são diversas possibilidades, então vou anuir com a proposta do conselheiro Rodrigo Chamou, estando... Só acho que a vinculação não deveria ser com contas de governo porque, pode-se com a decisão do processo que está em pauta, o 3330, que o conselheiro Domingos, por exemplo, ao verificar o teor do processo, entenda que pode apresentar uma nova decisão para este. Então, só

entendo que deveria ser sobrestado até que possamos avaliar o Processo 3330, que tem auditoria. Posteriormente, uma segunda análise no andamento das contas de governo e as decisões federais que estão postas. Apenas isso. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Presidente, só para deixar clara a minha posição. A minha posição não só neste processo, em relação a todos os demais que demandem realização de concurso público. Enquanto houver uma fresta de oportunidade de revisão no marco legal, tramitando no Congresso, eu posso ser vencido. Não determinarei concurso público. Enquanto houver essa fresta. Então nesse caso também. Mas neste, fica mais claro por conta das informações gritantes de distorções. Temos professor em sala de aula e não temos aluno. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** - No caso concreto, estamos discutindo também a necessidade. Então o sobrestamento pode ser um pouco maior. É só para esclarecer com relação a isso. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Ainda bem que temos essas informações. Porque, na verdade, estamos deixando de entrar no mérito agora porque a lei é objetiva. Ela fala quantos por cento que pode ter; e não fomos nós que legislamos. Talvez até 2015... Talvez até V.Exa tivesse votado nessa lei. Ela cria um percentual objetivo e também cria uma regra de transição. Então é bastante cartesiana nesse sentido. Mas tem outras variáveis muito importantes que devem nos levar, ao meu ver, respeitando posições contrárias, a adiar essa decisão. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** - Só duas observações, presidente, para não vincular a contas de governador, era minha fala que tentou estabelecer que não seria o processo de contas de governador o determinante. Então se vai se analisar para outras questões, neste momento, o sobrestamento, tenho acordo. Lembrando que esse projeto de lei, quando foi encaminhado à Assembleia, foi para atender um TAC, que foi realizado para o Ministério Público Estadual, se não me falhe a memória, do Governo do Estado. Então, a motivação inicial também pode ter sido a partir dos elementos que não tínhamos, à época, e não temos ainda; teremos a partir da avaliação do Processo 3330. Só isso. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** -Mas aí, V.Exa propõe... Só preciso verificar se tenho...**O SR.**

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO - Só gostaria que V.Exa... O marco.. Como no voto de V.Exa fala das contas de governador, só entendo que esse marco não é o marco de sobrestamento. Pode ser outro, pode ser até que se aprecie os processos, ou até que nos entendamos em condição, mas vincular com as contas de governador, que eu não...**O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Porque imaginei que seria...Peço só a compreensão para debatermos mais. Se não chegarmos à conclusão, pediria mais uma sessão para estudar um pouco mais. Porque não é uma decisão corriqueira propor para não tomar a decisão, na verdade. E, ainda, diante de variáveis tão fluidas. Que o levantamento que a equipe de contas de governador está fazendo, que nós já conhecemos os dados preliminares, esse levantamento já aponta na direção de que há ociosidade de vagas. Essa é uma constatação objetiva. Se há ociosidade de vagas, e nós temos um efetivo grande de contratações temporárias, o problema pode ser, em parte, mais facilmente resolvido. Essa opinião derradeira se dará nas contas de governador. Aí estou fazendo a pergunta... É difícil, não é, responder? Porque já estamos fazendo a futurologia...**O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** - Vou precisar antecipar elementos do processo que estará em pauta na próxima terça-feira. O Ministério Público de Contas já se manifestou neste processo. Não está em julgamento. Mas entendo que não há nenhum problema de anteciparmos as questões que vou aqui tentar antecipar para esclarecer. O que aconteceu nesse levantamento? Foi realizado pela Secex Educação e Segurança Pública, fez um levantamento da rede estadual. Então foi atrás de quantas escolas tem, quais municípios e quantos alunos tem em cada escola e qual é a capacidade que aquela escola tem para receber aluno. Foi em cada município e fez a mesma pergunta a todas as redes municipais. Fazendo a pergunta a todas as redes municipais, foi possível que respondêssemos algumas perguntas que foram objeto do levantamento. As perguntas eram: existe regime de colaboração? Aqui cabe um parêntese. Regime de colaboração é uma forma de compartilhamento de responsabilidades, sobretudo, da etapa do ensino fundamental, as nove séries do ensino fundamental entre Estado e municípios. Está prevista no art. 211 da Constituição. Está prevista claramente no art. 10, da LDB, Lei

9394/96. O que ficou caracterizado? Ficou caracterizado que, efetivamente, não há regime de colaboração institucionalizado como a literatura prevê. Porque esse é um conceito aberto, mas que também está presente nos planos nacional, estadual e municipal de educação. Isso foi feito com base nas evidências. Exemplo: temos na rede estadual e nas redes municipais - levando em consideração o compartilhamento da responsabilidade - uma diferença muito grande do número de alunos que cada uma tem. Isso, por si só, demonstra claramente que não está compartilhada as responsabilidades. Isso tem impacto no Fundeb, isso tem impacto na oferta. Você percebe que, em alguns municípios, uma das duas redes tem uma ociosidade muito grande e escolas muito próximas. Então, ou uma rede ou a outra rede deverá deixar de ofertar aquela etapa do ensino. Porque não nas contas de governador farei essa afirmação? Porque quem pode ter que deixar de ofertar, naquele município, pode ser o ente federado município. Então, neste processo, há depender da decisão que tomarmos, pode dar uma trilha de como resolver esse número ideal, que não demonstraremos. Nós, de todo modo, a sugestão que, tanto a Secex Educação faz quanto o Ministério Público faz é de haja o regime de colaboração planejando as redes, os entes federados. Então é Estado e municípios, sentem, quantos alunos temos para determinada série? Quem vai ofertar, eu ou você? Como vamos distribuir essas vagas no território, de modo que não tenha nem vaga demais, nem vaga de menos, nem superlotação em sala de aula? Então se conseguirmos dar uma decisão que provoque esse tipo de solução, pode ser que, ao analisar a solução, tenhamos uma devolutiva tanto do Estado quanto dos municípios, que nos dê uma sinalização de qual é o tamanho de efetivos ou de servidores, melhor dizendo, que teremos. Aí tem outras auditorias que precisaremos utilizar para complementar informação que leve em consideração aposentados, que leve em consideração o número de profissionais do magistério, desviado de função; que esse é um parâmetro que não temos. E com o CidadES Folha recebendo informação do jeito que está previsto receber, a partir de janeiro de 2020, teremos condição de informar. E esses elementos nos darão subsídios de modo a poder solucionar melhor. Então o corte, efetivamente, não é contas de governador, mas também não é determinante que terça-feira tenhamos uma solução pronta para

decidir neste processo. Então, por isso entendo que o sobrestamento, proposto por V.Exa é a melhor solução. E que não coloque a expectativa do corte temporal nas contas de governador, porque o processo vai além das contas de governador. Conseguiremos fazer uma análise qualificada do resultado da política de educação. Mas para que o retrato venha, tem que vir combinado com o retrato das redes municipais.

O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN -*Não tem constatação maior da dificuldade de tomar uma decisão de realizar o concurso público, com as informações que V.Exa... Estamos falando, aí, até de pacto federativo entre Estado e municípios. Então, pediria ao relator que adiasse, porque vou tentar... Ou deixo o voto dessa forma, calibrando com essas informações que V.Exa está trazendo - porque aí muda o aspecto temporal do sobrestamento - ou tento resolver no mérito, logo. Já até adiantei minha posição contrária...*

O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER – *Adio! Posso adiar.*

O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO - *O conselheiro relator adiou em face da manifestação.”*

7) Ainda nesta fase, o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO passa a relatar o processo TC-4617/2018, também objeto de preferência solicitado pelo Procurador do Estado, senhor Luiz Henrique Miguel Pavan. Trata de Representação em decorrência de despesa sem prévio empenho ocorrida no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, tendo sua excelência proferido voto para conhecer da Representação, mas julgá-la improcedente, acolhendo as razões de justificativas apresentadas pelo senhor André Albuquerque Garcia, no que foi acompanhado pelo colegiado, à unanimidade.

8) Posteriormente, foi relatado o processo TC-166602019, que trata de Agravo apresentado pela empresa HM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., em face da Decisão 02985/2019-2, da relatoria do senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, que já havia prolatado seu voto pelo deferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo, após a manifestação de sua excelência, o senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES requereu vistas do processo, encampando o voto do relator. Na presente sessão, os autos foram devolvidos de vista pelo senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, que se manifestou divergindo dos votos então

apresentados, pelo indeferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo. Colocado em votação, os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO e RODRIGO COELHO DO CARMO votaram acompanhando o voto-vista divergente do senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER. Diante do empate, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, nos termos do artigo 87, § 1º, do Regimento Interno, proferiu voto de minerva, restando vencedor o voto proferido pelo senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, relator do processo. **ORDEM DO DIA** – Julgamento dos sessenta e cinco processos constantes da pauta, fls. 24/41, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, convocando, antes, os senhores conselheiros, senhores conselheiros substitutos e senhor procurador para a próxima sessão ordinária do Plenário, a ser realizada no dia 10 de dezembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, encerrando o calendário de Sessões Ordinárias do Plenário desta Corte do corrente exercício, conforme dispõe o artigo 5º da Decisão Plenária TC-15/2019. E, para constar, eu, ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, conselheiros substitutos e senhor procurador.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA JACCOUD FREITAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

LUCIANO VIEIRA

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

PAUTA DA ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO – 3/12/2019**- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO****Processo: 01574/2010-3**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Interessado: ELIZETE VALIATI MOREIRA BARRETO, RAFAEL VALIATE BARRETO, RENAN CARLOS VALIATI BARRETO [MATHEUS FERREIRA E SILVA (OAB: 27345-ES)]

Responsável: CARLOS ROBERTO GRACIOTTI, CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS [ANA COSTA GOMES (OAB: 2531-ES), JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE (OAB: 3682-ES)], **HELIOSANDRO MATTOS SILVA, HERCULES SILVEIRA, IVAN CARLINI** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)], **JARDEL VIEIRA MACHADO NUNES, JOAO ARTEN** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **JOEL RANGEL PINTO JUNIOR** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)], **JONIMAR SANTOS OLIVEIRA** [BRUNO PEIXOTO SANT ANNA (OAB: 9081-ES), LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO (OAB: 5708-ES)], **JOSE DE OLIVEIRA CAMILLO, JOSUE CARLOS BARRETO, LINDA MARIA MORAIS** [ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (OAB: 14613-ES)], **LOURENCO DELAZARI NETO, LUIZ PIO FAGUNDES, MARCELO AGOSTINI BARROSO** [RENATO DIAS JACCOUD (OAB: 13060-ES)], **NELSON LUIZ NUNES DE FARIA** [NELCINEA DE FARIA GORONCI (OAB: 6135-ES)], **RAFAEL FAVATTO GARCIA** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **ROBSON RODRIGUES BATISTA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)], **ROGERIO CARDOSO SILVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA (OAB: 18079-ES)]

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Acórdão. Devolvido. Acordado à unanimidade pelo julgamento quanto aos senhores Rafael Favatto, Joel Rangel, Ivan Carlini e Rogério Cardoso que providenciaram o pagamento, sendo-lhes dado quitação. Quanto aos demais, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Rodrigo Chamoun, os autos devem ser sobrestados por 90 dias ou até decisão do RE 636886 pelo STF.

Processo: 06887/2013-2

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

Exercício: 2012

Interessado: PREFEITURA LINHARES

Responsável: ADALTO EZIDIO, AGUINALDO BERNARDO, ANTONIO BEZERRA NETO, ANTONIO ROBERTE BOURGUIGNON, ARLINDO MELO, ASS.BRAS.DOS MUNICIPIOS C/TERMINAIS MARITIMOS,FLUVIAIS E TERRESTRES P/EMBARQUE E DESEMB. DE PETROLEO E GAS NATURAL - ABRAMT [DAISE MENEGUSSO NEVES HANS (OAB: 31711-RS), EDSON MENEGUSSO NEVES (OAB: 56354-RS), EDSON PEREIRA NEVES (OAB: 6448B-RS, OAB: 01128A-DF, OAB: 55430-BA), EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S], **BRUNO MARGOTTO MARIANELLI, GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA, GUERINO LUIZ ZANON** [ALEX DE FREITAS ROSETTI (OAB: 10042-ES), BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES

(OAB: 7029-ES)], **IVAN SALVADOR FILHO, JOAO CLEBER BIANCHI, JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS, JOSE CARLOS ELIAS, JOSE CARLOS PEREIRA, JOSE JAIR REALI, JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA, LS LOCACOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA, LUCAS SCARAMUSSA, LUMA CONFECÇÕES LTDA [FLAVYA CAZELLI LOUREIRO MATOS (OAB: 14752-ES)], MALHARIA CRISTMARA LTDA [FLAVYA CAZELLI LOUREIRO MATOS (OAB: 14752-ES)], MARCIO PIMENTEL MACHADO, MARIA DE FATIMA FIORINO BIANCARDI, MARLENO VENDRAMINE, PAULA CRISTINA CALMON JOVITA, PAULO ROBERTO PITANGA MEDINA, PAULO ROBERTO VIEIRA CALDELLAS, SERGIO GABRIEL PESSOTTI, SONIA MARIA DALMOLIM DE SOUZA, THIAGO BRUNELI PESSOA, THIAGO MONTEIRO BONATTO**

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Coelho do Carmo.

Processo: 10398/2016-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 04768/2009-5, 06578/2008-9

Interessado: ANQUIZES MEIRELLES CUNHA, ASSESSORA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA [VITOR RIZZO MENECHINI (OAB: 10918-ES)], ASSISTEM - ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA., CELSO GOMES, CMS - CONSULTORIA E SERVICOS S/S LTDA, EDER BOTELHO DA FONSECA, LUCIA HELENA PAZINI HAUTEQUESTT, NORMA AYUB ALVES, RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO, SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 07002/2018-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 04193/2012-7

Interessado: Cidadão - CPF não informado (FERNANDO ANTONIO DE VIEIRA), ROSEANE DE SOUZA RIBEIRO, SERGIO LUIS FRINHANI, VANESSA COGO DE CASTRO

Recorrente: ANA PAULA FERREIRA [WEBERSON RODRIGO POPE (OAB: 19032-ES)],

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA [WEBERSON RODRIGO POPE (OAB: 19032-ES)],

MARGARET BICALHO MACHADO [WEBERSON RODRIGO POPE (OAB: 19032-ES)],

ZILMA FIM FAVORETO HENRIQUE [WEBERSON RODRIGO POPE (OAB: 19032-ES)]

Deliberações: Acórdão. Dar provimento. Declarar a prescrição da pretensão punitiva.

Afastar a irregularidade do item 3.3.1 da ITC 6035/17. Arquivar.

Processo: 10209/2019-5

Unidade gestora: Administração Geral a Cargo da SEGER

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Interessado: LENISE MENEZES LOUREIRO

Responsável: DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, ROGERIO AUGUSTO MENDES DE MATTOS

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Ciência. Arquivar.

Processo: 13804/2019-4

Unidade gestora: Câmara Municipal de Marataízes

Classificação: Agravo

Interessado: WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Recorrente: ADEMILTON RODOVALHO COSTA [ANTONIO ESTEVAO LUCAS

MAGALHAES (OAB: 6130-ES)]

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Acórdão. Devolvido. Não conhecer. Apensar ao TC-3877/15 após o trânsito, por maioria, nos termos do voto do conselheiro Sebastião Carlos Ranna. Vencido conselheiro Taufner que votou por conhecer e deferir o pedido de concessão de efeito suspensivo.

Total: 6 processos

- CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Processo: 02445/2011-4

Unidade gestora: Fundo Estadual de Saúde

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2010

Apensos: 03056/2018-1, 02769/2018-5, 02722/2011-1

Responsável: ALINNE ALVES PESSOA CERUTTI, ANSELMO TOZI [RODRIGO LISBOA CORREA (OAB: 14588-ES), VINICIUS ALEXANDRE VIEIRA DE AMORIM (OAB: 28120-ES)], **BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** [BARBARA LIMA LOPES WANDERLEY (OAB: 21915-ES), CARLOS ALBERTO TRAD FILHO (OAB: 12805-ES), CLAUDIA LOPES CAMPOS DE SOUZA (OAB: 13444-ES), FLAVIA FARDIM ANTUNES BRINGHENTI (OAB: 13770-ES), FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO (OAB: 8899-ES), JULIEANNE MARQUES DOS SANTOS CERCHI (OAB: 27059-ES), LARISSA VIEIRA MOTTA POLEY (OAB: 22199-ES), MARIANA ALBORQUETI MARTINS (OAB: 21887-ES), MAYARA FARDIM ANTUNES PAULI (OAB: 18937-ES), NATHALIA NEVES BURIAN (OAB: 9243-ES), RAFAELA DA SILVA (OAB: 25194-ES), ROGÉRIO BRUM MATTOS], **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** [ALEXANDRE AROEIRA SALLES (OAB: 28108-DF, OAB: 71947-MG, OAB: 169204-RJ, OAB: 404651-SP), ALEXANDRE LEVINZON, ANDRÉ FARHAT PIRES, BRUNA CAROLINA BARBOSA SOARES, CRISTIANO NASCIMENTO E FIGUEIREDO (OAB: 35120-DF, OAB: 101334-MG, OAB: 169609-RJ, OAB: 403613-SP), Daniela Nicoli Mendes, EUGENIO ROMITA FILHO, FERNANDA MARIA GOMES ZAMBELLI, FRANCISCO FREITAS DE MELO FRANCO, GUILHERME LACERDA OLIVEIRA RODRIGUES MEYER, JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR (OAB: 11650-ES), JORGE NUNES DA SILVA NETO, LUIS HENRIQUE BAETA FUNGHI (OAB: 32250-DF, OAB: 124463-MG, OAB: 188955-RJ, OAB: 403832-SP), MARIA JÚLIA LACERDA ROSELLI GOULART DA ROCHA, MARINA HERMETO CORREIA, MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH, MILENA COSTA (OAB: 14623-ES), PATRICIA GUERCIO TEIXEIRA DELAGE (OAB: 35148-DF, OAB: 90459-MG, OAB: 169230-RJ, OAB: 403619-SP), RAFAEL VILELA BORGES, RAPHAEL LUCEIRO DOS SANTOS (OAB: 45466-DF, OAB: 131256-MG, OAB: 190020-RJ, OAB: 403078-SP), RAQUEL DE MORAES LAUDANNA, RENATA VILELA SAMPAIO, TATHIANE VIEIRA VIGGIANO FERNANDES (OAB: 27154-DF, OAB: 116677-MG, OAB: 169164-RJ, OAB: 402849-SP), TATIANE GOLFETTO SOLDNER ALVES], **JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA** [ADRIANA SIMADON BERTONI, CYNTHIA EMY TAMAJUSUKU, FELIPE CHIATTONE ALVES, JULIANA CAPORAL FERRARI, LEANDRO JOSE DOS SANTOS GOMES, MARIANGELA VASSALO, RAFAEL GALVAO SILVEIRA, RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SHIOSAWA, RICARDO ALVES BASTOS, SILVIA MARIA COELHO PIRES HAUSCHILD, TANIA MARIA CARDOSO DE MENDONÇA], **JEFERSON SILVA CARMO, MARIA DE LOURDES SOARES, RAFAEL FREITAS DE ARAUJO**

Deliberações: Adiado

Processo: 05187/2012-3

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

Apensos: 07196/2013-4, 05961/2013-9

Interessado: HELMUT MUTIZ D AUVILA, RICARDO DE OLIVEIRA

Responsável: ANSELMO TOZI [FELIPE LOURENCO BOTURAO FERREIRA (OAB: 22077-ES), MARIANA TONIATO DE SOUZA SILVARES (OAB: 16300-ES), RAPHAEL TEIXEIRA SILVA MARQUES (OAB: 26424-ES), RODRIGO KENNEDY GUIMARAES COSTA (OAB: 22815-ES), RODRIGO LISBOA CORREA (OAB: 14588-ES)], **BH FARMA COMERCIO LTDA** [JARDEL MIGUEL FERREIRA DA SILVA PEREIRA SOBRINHO], **BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** [CARLOS ALBERTO TRAD FILHO (OAB: 12805-ES), FLAVIA FARDIM ANTUNES BRINGHENTI (OAB: 13770-ES), FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO (OAB: 8899-ES), MARIANA ALBORGUETI MARTINS (OAB: 21887-ES)], **J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA, JOSE TADEU MARINO, ONCONEW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** [LEONARDO RANGEL GOBETTE (OAB: 11037-ES), MARCUS VINICIUS DE AGUIAR (OAB: 13211-ES)]

Deliberações: Adiado

Processo: 05960/2013-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Apensos: 00135/2014-3

Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável: EVERTTON FREITAS DE ALMEIDA [ADILSON GUIOTTO TORRES (OAB: 6922-ES), DANIELA BERNABE COELHO (OAB: 16206-ES), FILIPE TARDIN RODRIGUES (OAB: 15873-ES), GUIOTTO, LEAL & PRETTI - ADVOGADOS ASSOCIADOS, LARA DIAZ LEAL GIMENES (OAB: 10169-ES), LUIZ PRETTI LEAL (OAB: 6825-ES, OAB: 149519-MG), MARIANA FORZZA BORTOLINI (OAB: 18576-ES), VITOR FARIA MORELATO (OAB: 13412-ES), YURI MARCELL FERREIRA LEAL (OAB: 21890-ES)], **GISALBA MARIA DE ALMEIDA MIGUEL, IAGLESSILMA PINTO DOS SANTOS, IAN DOS ANJOS CUNHA** [ADILSON GUIOTTO TORRES (OAB: 6922-ES), DANIELA BERNABE COELHO (OAB: 16206-ES), FILIPE TARDIN RODRIGUES (OAB: 15873-ES), GUILHERME GUERRA REIS (OAB: 10983-ES, OAB: 182006-MG, OAB: 324497-SP), GUIOTTO, LEAL & PRETTI - ADVOGADOS ASSOCIADOS, LARA DIAZ LEAL GIMENES (OAB: 10169-ES), LUCIANA DRUMOND DE MORAES (OAB: 9538-ES), LUIZ PRETTI LEAL (OAB: 6825-ES, OAB: 149519-MG), MARIANA FORZZA BORTOLINI (OAB: 18576-ES), NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB: 3600-AC, OAB: 9395A-AL, OAB: A598-AM, OAB: 1551A-AP, OAB: 24290-BA, OAB: 16599A-CE, OAB: 484A-SE, OAB: 128341-SP, OAB: 4.923A-TO, OAB: 136118-RJ, OAB: 725A-RN, OAB: 4875-RO, OAB: 372A-RR, OAB: 80025A-RS, OAB: 23729-SC, OAB: 11065A-MT, OAB: 15201A-PA, OAB: 128341A-PB, OAB: 00922-PE, OAB: 8202-PI, OAB: 30916-PR, OAB: 25136-DF, OAB: 15111-ES, OAB: 27024-GO, OAB: 9348A-MA, OAB: 107878-MG, OAB: 13043A-MS), RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB: 3594-AC, OAB: 10132A-AL, OAB: A737-AM, OAB: 1873A-AP, OAB: 26552-BA, OAB: 30932-SC, OAB: 642A-SE, OAB: 211648-SP, OAB: 4925-TO, OAB: 42761-PR, OAB: 144852-RJ, OAB: 856A-RN, OAB: 4872-RO, OAB: 387A-RR, OAB: 80026A-RS, OAB: 14924A-MS, OAB: 12208A-MT, OAB: 16637A-PA, OAB: 211648A-PB, OAB: 01301-PE, OAB: 8204A-PI, OAB: 24217A-CE, OAB: 27474-DF, OAB: 15112-ES, OAB: 28610-GO, OAB: 10348A-MA, OAB: 131512-MG), VITOR FARIA MORELATO (OAB: 13412-ES), YURI MARCELL FERREIRA LEAL (OAB: 21890-ES)], **INTS -INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVACAO NA GESTAO PUBLICA** [ADILSON GUIOTTO TORRES (OAB: 6922-ES), DANIELA BERNABE COELHO (OAB: 16206-ES), FILIPE TARDIN RODRIGUES (OAB: 15873-ES), GUILHERME GUERRA REIS (OAB: 10983-ES, OAB: 182006-MG, OAB: 324497-SP), GUIOTTO, LEAL & PRETTI - ADVOGADOS

ASSOCIADOS, LARA DIAZ LEAL GIMENES (OAB: 10169-ES), LUCIANA DRUMOND DE MORAES (OAB: 9538-ES), LUIZ PRETTI LEAL (OAB: 6825-ES, OAB: 149519-MG), MARIANA FORZZA BORTOLINI (OAB: 18576-ES), NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB: 3600-AC, OAB: 9395A-AL, OAB: A598-AM, OAB: 1551A-AP, OAB: 24290-BA, OAB: 16599A-CE, OAB: 484A-SE, OAB: 128341-SP, OAB: 4.923A-TO, OAB: 136118-RJ, OAB: 725A-RN, OAB: 4875-RO, OAB: 372A-RR, OAB: 80025A-RS, OAB: 23729-SC, OAB: 11065A-MT, OAB: 15201A-PA, OAB: 128341A-PB, OAB: 00922-PE, OAB: 8202-PI, OAB: 30916-PR, OAB: 25136-DF, OAB: 15111-ES, OAB: 27024-GO, OAB: 9348A-MA, OAB: 107878-MG, OAB: 13043A-MS), RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB: 3594-AC, OAB: 10132A-AL, OAB: A737-AM, OAB: 1873A-AP, OAB: 26552-BA, OAB: 30932-SC, OAB: 642A-SE, OAB: 211648-SP, OAB: 4925-TO, OAB: 42761-PR, OAB: 144852-RJ, OAB: 856A-RN, OAB: 4872-RO, OAB: 387A-RR, OAB: 80026A-RS, OAB: 14924A-MS, OAB: 12208A-MT, OAB: 16637A-PA, OAB: 211648A-PB, OAB: 01301-PE, OAB: 8204A-PI, OAB: 24217A-CE, OAB: 27474-DF, OAB: 15112-ES, OAB: 28610-GO, OAB: 10348A-MA, OAB: 131512-MG), VITOR FARIA MORELATO (OAB: 13412-ES), YURI MARCELL FERREIRA LEAL (OAB: 21890-ES)], **JANINE PEREIRA JACINTO, KARLA ORSI HEMERLY, NELSON LIMA NETO, RENATA DE ALMEIDA VITRAL MONTEIRO, SANDRA FIRME BROTTA CHAIA, SILVANI ALVES PEREIRA** [EDINALDO LOUREIRO FERRAZ (OAB: 4018-ES)]

Deliberações: Acórdão. Rejeitar preliminar. Conhecer. Procedência parcial. Converter em TCE. Rejeitar razões. Multa de R\$ 2.000,00 para Silvani Alves, Janine Pereira, Renata de Almeida. Multa de R\$ 1.500,00 para Sandra Firme, Gisalba Maria de Almeida, Iaglessilma Pinto e Karla Orsi. Irregular, ressarcimento solidário de 116.083 VRTE e multa de R\$ 1.000,00 para INTS, Nelson Lima Neto, Ian dos Anjos e Evertton Freitas. Arquivar.

Processo: 07122/2013-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2012

Responsável: ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES, ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL, ERNANDES ZANON GUIMARAES** [VIVYAN REGINA SOARES BARRA], **GERALDO MAGELA RAMOS** [MARIANA GOMES AGUIAR (OAB: 22270-ES), POLIANE DIAS COCO (OAB: 26492-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **GUSTAVO LISBOA CRUZ, IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA** [JOSEDY SIMOES NUNES (OAB: 5277-ES), MARCELO SOUZA NUNES (OAB: 9266-ES), RODRIGO FARDIN (OAB: 18985-ES)], **JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR** [MARIANA GOMES AGUIAR (OAB: 22270-ES), POLIANE DIAS COCO (OAB: 26492-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **JOSE ZAROWNY, JULIA PAULA DE QUEIROZ REZENDE** [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)], **MARIA MARTA MORRA TOME** [ELIEL GOMES LEAL (OAB: 7856-ES), JERIZE TERCIANO DE ALMEIDA (OAB: 6739-ES), JOAO CARLOS XAVIER MARTINS (OAB: 7466-ES), LETICIA CORDEIRO DUARTE (OAB: 23604-ES), MILA VALLADO FRAGA (OAB: 17211-ES), PATRICIA PEREIRA FRAGA (OAB: 12001-ES)], **ROSANA CARLOS RIBEIRO VICENTE, SALVADOR FRANCISCO DE OLIVEIRA** [ELIEL GOMES LEAL (OAB: 7856-ES), JERIZE TERCIANO DE ALMEIDA (OAB: 6739-ES), JOAO CARLOS XAVIER MARTINS (OAB: 7466-ES), LETICIA CORDEIRO DUARTE (OAB: 23604-ES), MILA VALLADO FRAGA (OAB: 17211-ES), PATRICIA PEREIRA FRAGA (OAB: 12001-ES)], **SCANDIAN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, W. RABELO**

SONORIZACAO S/S LTDA

Deliberações: Sustentação oral. Mantido em pauta

Processo: 08551/2014-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2013

Responsável: ANDERSON KUSTER, JONAS CALIMAN BRAGATTO, LENEMARQUES COELHO LEMOS, LUCIBERIA PAGOTTO ZORZAL, ROSINEIA DAS GRACAS PEREIRA SAITER, VALDIVINO PETERLE PAGOTTO, WILSON BERGER COSTA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 01118/2016-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: LATUS CONSULTORIA PESQUISA E ASSESSORIA

Responsável: ANA MARCIA ERLER, ANNA CLAUDIA DIAS PEYNEAU, BRUNA GOMES PAULO DA SILVA, BRUNELLE MONTEIRO JANUARIO PEDRINI, BRUNO HENRIQUE GUIMARAES, GIANCARLO BISSA MARCHEZI, LILIAN MIRANDA DAMASCENO, MARIANA CARMINATI BETTARELLO, MICHELLE VELOSO MACHADO, SCHEYLA ARMANI GONCALVES

Terceiro interessado: CONSORCIO IDEIAS - HIPARC - ANDALUZ

Deliberações: Adiado

Processo: 09104/2016-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra
Classificação: Pedido de Reexame
Apenso: 04100/2007-4

Interessado: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS [ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES), CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO (OAB: 9787-ES), FELIPE OSORIO DOS SANTOS (OAB: 6381-ES), JEAN MAEL NASCIMENTO CAVEDO, KARLA LYRIO DE OLIVEIRA (OAB: 19807-ES), LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO (OAB: 19260-ES), MILENA GOTARDO COSME (OAB: 19148-ES)]

Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Negar provimento. Arquivar, por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido conselheiro Ranna que subscreveu as razões do MPEC.

Processo: 09162/2016-3

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Obras de Vila Velha
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Apenso: 08312/2017-7

Representante: MONTE NEGRO-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA [EDUARDO DALLA BERNARDINA (OAB: 15420-ES), ITIEL JOSE RIBEIRO (OAB: 14072-ES)]

Responsável: ALBERTO JORGE DE MATOS, JONES ALVES CARNEIRO JUNIOR, LORRANA SOUZA ASSIS, LUIZ OTAVIO MACHADO DE CARVALHO

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 07557/2018-6

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Classificação: Solicitação de Auditoria/Inspeção

Apenso: 01719/2019-3
Terceiro interessado: ERICK CABRAL MUSSO
Deliberações: Acórdão. Conhecer. Arquivar.

Processo: 08512/2019-9

Unidade gestora: Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018

Responsável: ANDRE SARTORI, ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO, CHARLES GAIGHER, DANIEL ORLANDI, GILSON LUIZ BELLON, JONAS NUNES SIMOES, NARCIZO DE ABREU GRASSI, NILTON CESAR BELMOK, PRIMO ARMELINDO BERGAMI

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Por maioria, nos termos do voto do relator que negou exequibilidade da Lei nº 609/17, modulando o efeito a partir do Parecer Consulta 13/17. Rejeitar o incidente de inconstitucionalidade da Lei nº 649/2018. À segunda câmara. Vencidos os conselheiros Ciciliotti e Rodrigo Coelho que determinaram a reabertura da instrução processual de modo a possibilitar manifestação sobre a inconstitucionalidade das Leis 608/17 e 648/18.

Processo: 09069/2019-7

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Vila Velha
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: LUIZ FELIPE FARIA DE AZEVEDO

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 09116/2019-8

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Velha
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 10012/2019-1

Unidade gestora: Escola de Serviço Público do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Educação

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 10347/2016-9

Interessado: DANGELA MARIA BERTOLDI VOLKERS, Deputado estadual (ES, SERGIO MAJESKI), HAROLDO CORREA ROCHA

Recorrente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO [RODRIGO FRANCISCO DE PAULA (OAB: 35040-DF, OAB: 10077-ES)], VITOR AMORIM DE ANGELO

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 10284/2019-1

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Prefeitura Municipal de Brejetuba

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01669/2015-6

Interessado: Cidadão, FLAVIANA ALMEIDA HERZOG, JOAO DO CARMO DIAS, THEODORICO DE ASSIS FERRACO, WILSON BERGER COSTA

Recorrente: LUIZ TEMOTEO DIAS VIEIRA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), ANTÔNIO CARLOS SILVA, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 16569/2019-6

Unidade gestora: Câmara Municipal de Anchieta

Classificação: Pedido de Revisão

Interessado: CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA, DALVA DA MATTA IGREJA [ROMULO DA MATTA IGREJA (OAB: 26076-ES)], EDSON VANDO SOUZA, GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS, JOCELEM GONCALVES DE JESUS, JOSE MARIA ROVETTA, JUAREZ BEZERRA LEITE, MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, TEREZINHA VIZZONI MEZADRI, VALBER JOSE SALARINI

Requerente: CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

Deliberações: Decisão. Conhecer. Concessão do efeito suspensivo para excluir o nome do requerente. Ciência. Encaminhar ao NRC.

Total: 15 processos

- CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Processo: 10343/2016-1

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: CLAUDIA CRISTINA MATTIELLO, JOSE CARLOS VIANA GONCALVES

Responsável: ANDRE GOMES GIORI, DANIELA RAMOS NOGUEIRA FARIA [BRUNO RICHIA MENEGATTI (OAB: 19794-ES), MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO (OAB: 9931-ES)], **ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS, ERICK CABRAL MUSSO, FABIANO BUROCK FREICHO, JOAO CARLOS LORENZONI, JOEL RANGEL PINTO JUNIOR, RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO, THEODORICO DE ASSIS FERRACO**

Vista: Sérgio Manoel Nader Borges (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Sérgio Manoel Nader Borges.

Processo: 09803/2018-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Classificação: Pedido de Revisão

Requerente: REGINALDO DOS SANTOS QUINTA [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Dar provimento. Afastar a irregularidade, ressarcimento e multa.

Processo: 02850/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guarapari

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 03745/2016-5, 04459/2015-2, 04453/2015-5

Recorrente: ORLY GOMES DA SILVA [JOCILENE APARECIDA POLI (OAB: 16597-ES), MARCOS PAULO GOMES DIAS (OAB: 15044-ES), OTAVIO JUNIOR RODRIGUES POSTAY

(OAB: 27952-ES)]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 08639/2019-1

Unidade gestora: Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - Sentenças Judiciárias - Penas Pecuniárias

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Responsável: SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Ciência. Arquivar.

Processo: 12480/2019-2

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Finanças de Linhares

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Responsável: BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Deliberações: Acórdão. Regular, Quitação. Dar ciência. Arquivar.

Processo: 15166/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2015

Deliberações: Acórdão. Aprovar o relatório técnico. Determinar ao controle interno do município o cumprimento do plano de ação. Encaminhar a este TC em até 90 dias.

Determinação. Arquivar.

Processo: 15228/2019-7

Unidade gestora: Fundo Estadual de Defesa do Consumidor

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00425/2009-1, 02569/2008-2, 00136/2008-3, 01072/2007-1

Interessado: CELSO KOHLER CALDAS, Cidadão, FELIPE NUNES CARRAFA [LAURO COIMBRA MARTINS (OAB: 10132-ES)], RENATA NUNES QUINTAES [Esmeralda Fiorotti da Rocha Rosado, MOACYR ROSADO]

Recorrente: ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA [EDY GONCALVES PEREIRA (OAB: 167404-SP), EMERSON MOISES DANTAS DE MEDEIROS (OAB: 275295-SP), JOSE LUIZ TORO DA SILVA (OAB: 110493-RJ, OAB: 76996-SP), VANIA DE ARAUJO LIMA TORO DA SILVA (OAB: 141933-RJ, OAB: 181164-SP)]

Deliberações: Sustentação oral. Mantido em pauta

Processo: 16161/2019-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 04875/2016-1, 04506/2016-1, 01532/2012-6, 01531/2012-1

Interessado: JOVANE CABRAL DA COSTA, REGINALDO DOS SANTOS QUINTA

Recorrente: AMANDA QUINTA RANGEL [GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)]

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Arquivar.

Processo: 16633/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 09662/2018-3, 09655/2018-3, 09191/2010-1, 08724/2010-3, 08275/2010-2
 Interessado: 2 C TECNOLOGIA LOCACAO E SERVICOS LTDA., ADRIANA LEPPAUS [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], AMILTON GONCALVES DA SILVA, ANDERSON PERCILIOS, CREUZA BARBOSA DA SILVA [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], DARLEY JANSEN ESPINDULA [RICARDO TAUFFER PADILHA (OAB: 8547-ES)], FLORA MARIA ENDLICH MARQUES [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], GLOBO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, LEOMAR LAURETT [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, OSMAR KINSCH [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], OSVALDO WOLKARTT [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], PAULO CALOT [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], RAMILSON COUTINHO RAMOS [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], ROBERTO DIAS RIBEIRO [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], ROMERO LUIZ ENDRINGER [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], RONALDO MARTINS PRUDENCIO [HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO (OAB: 15728-ES), HELIO MALDONADO JORGE (OAB: 2412-ES), LEANDRO JOSE DONATO SARNAGLIA (OAB: 18810-ES), RODRIGO CONHOLATO SILVEIRA (OAB: 13397-ES)], ROSIMEIRE LEPPAUS [LUIZA PAIVA MAGNAGO (OAB: 12455-ES), PEDRO JOSINO CORDEIRO (OAB: 17169-ES)], SERGIO ANGELI LAGO, TOP SERVICOS MANUTENCAO E LOCACAO LTDA
Recorrente: ASSOCIACAO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS [BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUCIAN QUINTAES CARDOSO (OAB: 24803-ES), RODRIGO KLEIN FORNAZELLI MONTEIRO (OAB: 22245-ES), THIAGO BATISTA BERNARDO GARCIA], **JEFFERSON RODRIGUES** [CRISTIANO CALDEIRA RAMALHO (OAB: 10818-ES), LUCIAN QUINTAES CARDOSO (OAB: 24803-ES), RODRIGO KLEIN FORNAZELLI MONTEIRO (OAB: 22245-ES)]
 Adiamento: 1ª Sessão
 Deliberações: Adiado
 Total: 9 processos

- CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Processo: 00084/2002-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
 Exercício: 2000

Apenso: 05685/2011-1, 04664/2006-1

Interessado: PREFEITURA LINHARES

Responsável: AFONSO FAVARATO RAMPINELLI [BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES)], **AGENCIA DA CONSTRUCAO LTDA, BRUNO MARGOTTO MARIANELLI** [BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES)], **CONAL -**

CONSTRUTORA NACIONAL LTDA, CONSTRUTORA MONTENSE LTDA, CONSTRUTORA SANDRE LTDA, CONTEK ENGENHARIA S/A [DANIEL CHERNICHARO DA SILVEIRA (OAB: 18671-ES), FABRICIO SANTOS TOSCANO (OAB: 11609-ES)], **EDVALTER DA SILVA CERQUEIRA** [BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES)], **GUERINO LUIZ ZANON** [ALINE FARIA SANTOS RABELO DE AZEVEDO (OAB: 10105-ES, OAB: 149343-MG), AMANDA LOYOLA GOULART (OAB: 24474-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), LUCAS PAGCHEON RAINHA (OAB: 25773-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES), MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA (OAB: 19008-ES), MARIANA FERNANDES BELIQUI (OAB: 15918-ES), MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES (OAB: 14007-ES), MILENA MAGNOL CASAGRANDE (OAB: 28910-ES), NATALIA FREITAS CESANA (OAB: 29740-ES), PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA (OAB: 26891-ES), THIAGO FELIPE VARGAS SIMOES (OAB: 13399-ES), VICTORIA DE AZEVEDO TORRES SILVEIRA (OAB: 31818-ES)], **IVAN SALVADOR FILHO** [BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES)], **JOAO CLEBER BIANCHI** [BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES)], **LELCIR PAULO VIGUINI** [BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES)], **LUIZ ROGERIO TRISTAO CALMON, MARCA - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** [CRISTINA DAHER FERREIRA (OAB: 12651-ES, OAB: 383149-SP), EDISON VIANA DOS SANTOS, LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (OAB: 13676-BA, OAB: 10978-ES)], **MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS PASSOS** [OSWALDO AMBROZIO JUNIOR (OAB: 8839-ES)], **N. G. ENGENHARIA LTDA**
Adiamento: 2ª Sessão
Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 09153/2013-1

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia
Apenso: 03923/2016-4
Interessado: IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável: AMINTHAS LOUREIRO JUNIOR [HUGO OTTONI PASSOS, HUGO OTTONI PASSOS, HUGO OTTONI PASSOS], **PABLO RODNITZKY** [Christian Rodnitzky, Katherine Rodnitzky Nunes], **RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**
Adiamento: 1ª Sessão
Deliberações: Adiado

Processo: 03220/2014-5

Unidade gestora: Companhia Espírito Santense de Saneamento
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Apenso: 05149/2014-4
Representante: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Responsável: AMADEU ZONZINI WETLER, ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA, JAMIL GUILHERME DO NASCIMENTO JUNIOR, PAULO RUY VALIM CARNELLI
Deliberações: Sustentação oral. Retirado de pauta

Processo: 08165/2017-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Pedido de Revisão

Apensos: 07664/2013-8, 07064/2013-1, 03584/2007-1, 01611/2006-2, 03559/2005-6, 02845/2005-1

Requerente: ADEMAR COUTINHO DEVENS [DOLIVAR GONCALVES JUNIOR (OAB: 12810-ES), WELLINGTON BORGHI (OAB: 9435-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 09120/2017-8

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável: ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA [LUCIANO RODRIGUES MACHADO (OAB: 4198-ES)], **EUGENIO COUTINHO RICAS** [RENAN SALES VANDERLEI (OAB: 15452-ES), SALES OLIVEIRA LIMA ADVOGADOS, THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB: 11587-ES)], **JOSE HERMINIO RIBEIRO, JOSE TADEU MARINO, RICARDO DE OLIVEIRA, RODRIGO MISSAGIA HULLE** [GEFERSON PEDRO ZONTA GOMES (OAB: 18044-ES), KARINA DEBORTOLI (OAB: 10137-ES), RAFAEL ANTONIO TARDIN (OAB: 11647-ES), RAFAEL TARDIN ADVOGADOS ASSOCIADOS]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Procedência parcial. Acolher razões de justificativa. Afastar irregularidade. Determinação. Arquivar.

Processo: 01436/2018-1

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Inspeção

Responsável: PAULO RUY VALIM CARNELLI [HELEN APARECIDA ABRANTES CAIRES (OAB: 11844-ES)]

Vista: Rodrigo Coelho do Carmo (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Coelho do Carmo.

Processo: 04177/2018-7

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Serra

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

Responsável: ANDREIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI, BENICIO FARLEY SANTOS [ALICE ANTUNES FONSECA, BARBARA SPOHR GONCALVES, CLARISSA PIRES DE ARAUJO, DANILO BOTELHO DOS SANTOS, ELISA CARLA DE ALMEIDA ALVES (OAB: 19535-ES), FABIANA DA SILVA BIANCO, FELIPPE ROMERO DA SILVA, GABRIELE LOPES LAFRAIA, GUSTAVO KLOH MULLER NEVES, ICARO CALAZANS TITAN LIMA E SILVA, ISABELLA ARAUJO LOBO (OAB: 214135E-RJ), JANAINA SOARES VIEIRA, JULIANA LENGROBER FEIJO DE ANDRADE (OAB: 215207E-RJ), JULIANA PORTELLA PARETO, KAROLINE DE CARVALHO MAGALHAES, LUCIANA DO NASCIMENTO LENTO MIGUEZ, MARCIO LEON NAHON, NATHANNY DE MOURA REIS, PEDRO NAVARRO CESAR]

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 07866/2018-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Serra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: PRO-MEMORIA SERVICOS LTDA [ADILSON JOSE CRUZEIRO (OAB: 12149-ES), DOS ANJOS E CRUZEIRO ADVOGADOS, EDMAR LORENCINI DOS ANJOS (OAB: 12122-ES)]

Responsável: ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, GIOVANNA DEMARCHI ROSA, RODRIGO ZANETTI DIAS

Terceiro interessado: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Deliberações: Acórdão. Procedente. Não acolher a preliminar. Rejeitar as razões de justificativas de Rodrigo Zanetti. Multa de R\$ 1.000,00. Arquivar.

Processo: 03116/2019-7

Unidade gestora: Câmara Municipal de Serra
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Apenso: 03340/2019-6, 03292/2019-1
Representante: WILLKARSON GOMES DE OLIVEIRA LOPES

Responsável: JEFERSON SEVERINO RIBEIRO, RODRIGO MARCIO CALDEIRA

Deliberações: Adiado

Processo: 10129/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Classificação: Recurso de Reconsideração
Apenso: 05179/2017-1
Interessado: HILARIO ROEPKE

Recorrente: ARCILIO AGNER [DOLIVAR GONCALVES JUNIOR (OAB: 12810-ES), WELLINGTON BORGHI (OAB: 9435-ES)], **EDUARDO STUHR** [DOLIVAR GONCALVES JUNIOR (OAB: 12810-ES), WELLINGTON BORGHI (OAB: 9435-ES)]

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)
Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 15069/2019-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Classificação: Pedido de Revisão
Apenso: 01353/2017-3
Interessado: JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Requerente: ARACI ALMEIDA FERNANDES DE SOUZA, OZANI GOMES DE MATOS
Deliberações: Acórdão. Conhecer. Dar provimento. Afastar ressarcimento. Regular. Quitação. Estender os efeitos ao senhor Júlio Cesar. Arquivar.

Processo: 15484/2019-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Apenso: 15560/2019-3, 15490/2019-1

Representante: ROBERTA BORGES PEREZ BOAVENTURA

Responsável: GUERINO LUIZ ZANON, JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Rejeitar preliminar. Indeferir cautelar. Extinguir o processo pela perda superveniente do objeto. Determinações. Arquivar.

Total: 12 processos

- CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Processo: 04617/2018-9

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Interessado: EDMAR MOREIRA CAMATA, MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA
Representante: SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARENCIA - SECONT
Responsável: ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA [ADILSON JOSE CRUZEIRO (OAB: 12149-ES), EDMAR LORENCINI DOS ANJOS (OAB: 12122-ES)]
Deliberações: Acórdão. Julgar improcedente. Acolher as justificativas. Arquivar.

Processo: 04859/2018-8

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2017
Responsável: ROBERTO ANTONIO BELING NETO
Deliberações: Acórdão. Regular, com ressalva. Quitação. Recomendação. Arquivar.

Processo: 05971/2018-3

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Classificação: Pedido de Reexame
Apenso: 06755/2015-6
Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA)
Adiamento: 3ª Sessão
Deliberações: Parecer em Consulta. Conhecer. Negar provimento. Manter Parecer
Consulta nº 8/2018. Arquivar.

Processo: 12261/2019-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Montanha
Classificação: Recurso de Reconsideração
Apenso: 05160/2017-5
Interessado: IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
Recorrente: RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.
Total: 4 processos

- CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**Processo: 01357/2006-6**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Educação
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2005
Apenso: 02321/2013-2, 01540/2006-6, 01007/2006-1, 00858/2006-2, 04086/2005-1, 01137/2005-5, 01091/2005-7
Interessado: SEDU [MARIANA BARATELA GUSTI (OAB: 19649-ES)]
Responsável: ANA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, ANA MARIA RAMOS, ANGELA MARIA BREGONCI ERLER, ANNA MARIA MARRECO MACHADO, AURELIO ANTONIO CARVALHO CARDOSO, CENIRA GOMES MERIGUETI, CIRLENE EMERICK TAVARES, CLAUDIO MARCIO NASCIMENTO, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, DIVINA DAS GRACAS VIEIRA CAETANO, DULCINEIA SCHWAMBACH TAPIAS, EDNEA PEREIRA

BARBOSA, ELIZABETH REGINA GAIGHER PINTO CEZANA, GERCUMINA DO CARMO SIQUEIRA, GISMEIRE CARDINELE GUEDES DA SILVA, HELIDA AMON RAMOS, IVETTE DA SILVA MARIM, JADERVAL FREIRE JUNIOR, JMB PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS EIRELI, JOANA DE FATIMA BORGES PEDROSA, JOAO BATISTA VENIAL, JOAO BOSCO BERMOND, JOSE LUIZ DE MELO, KELLY WATFY ZONTA LOPES, LAURA MARIA FERREIRA PACHECO, LEONICE SOARES DE SOUZA, LISCA TRESSMANN PISKE, LUCINEA DE ASSIS PICANCO, LUIZ MAURO DOS SANTOS PINTO, MARCELO PAVESI LOPES [ANDRE LUIZ CASSA MAGELA LIBARDI (OAB: 29536-ES), ELAINE GONCALVES SOBREIRA (OAB: 25310-ES), RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA (OAB: 17916-ES), VINICIUS PAVESI LOPES (OAB: 10586-ES)], MARCIA RAMOS LUKSIK, MARIA ALVES VALIM, MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA, MARIA DAS DORES DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA MARCHEZINI VIEIRA, MARIA DE LOURDES DE SOUZA, MARIA DE LOURDES SOARES, MARIA ELIZA GUEDES DOS SANTOS, MARIA IMACULADA DE PAULA MARCELINO, MARIA JOSE FERNANDES, MARIA TEREZA DE OLIVEIRA TAVARES, MARINETE LYRIO DE JESUS SANT ANA, METROPOLE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, NEUSA MATILDES RONCONI DOS SANTOS, REGINA DE FATIMA LOPES GONCALVES, SARAMY DANTAS DE ARAUJO, SCHIRLENE SOARES PLANTIKOW, TEREZINHA MENEZES DE ARAUJO, THEREZA CRISTINA FRANCA GOLTARA, VENILTON PEREIRA, VERA LUCIA DA SILVA MOSCHEM, VERA LUCIA MARTINS COSTA, WANDA SILVA DE SOUZA MOMBRINI, WELINGTON COIMBRA [GABRIEL QUINTAO COIMBRA (OAB: 12857-ES)], ZILMA VIMERCATE DOS REIS, ZILNETE LIRA

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 02254/2014-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibitirama

Classificação: Consulta

Consulente: JOSE TAVARES DE MOURA

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 06726/2015-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 04730/2005-5

Recorrente: LUIZ CARLOS CACA GONCALVES [ALCEU BERNARDO MARTINELLI (OAB: 7958-ES), HELLEN SYNTHIA SPINASSE (OAB: 10050-ES), JACYMAR DAFFINI DALCAMINI (OAB: 5287-ES), MICHELLE DALCAMIN PESSOA (OAB: 11322-ES), MILTRO JOSE DALCAMIN (OAB: 9232-ES), PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS, SIMONE GUDDI DA SILVA BORTOLINI, THIAGO DE ARAUJO COELHO (OAB: 27883-ES, OAB: 124947-RJ)]

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 01687/2016-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Alegre

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 06035/2012-5, 03206/2012-9, 03082/2012-4

Recorrente: DJALMA DA SILVA SANTOS [JOAO FELIPE CALMON NOGUEIRA DA GAMA (OAB: 20565-ES), MARIA CHARPINEL SANTOS (OAB: 22151-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 10482/2016-3

Unidade gestora: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 10485/2016-7, 10483/2016-8, 03989/2013-9, 04109/2009-1

Recorrente: PAULO CESAR BRUSQUI DE ALMEIDA [SAMIR FURTADO NEMER (OAB: 11371-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Sobrestar os autos por 90 dias ou até decisão do RE 636.886 pelo STF. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo que votou pelo prosseguimento do feito.

Processo: 10483/2016-8

Unidade gestora: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 10485/2016-7, 10482/2016-3, 03989/2013-9, 04109/2009-1

Recorrente: MARCELO ZANUNCIO GONCALVES

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Sobrestar os autos por 90 dias ou até decisão do RE 636.886 pelo STF. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo que votou pelo prosseguimento do feito.

Processo: 10485/2016-7

Unidade gestora: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 10483/2016-8, 10482/2016-3, 03989/2013-9, 04109/2009-1

Recorrente: OLAVO BOTELHO ALMEIDA [GEFERSON PEDRO ZONTA GOMES (OAB: 18044-ES), KARINA DEBORTOLI (OAB: 10137-ES)]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Sobrestar os autos por 90 dias ou até decisão do RE 636.886 pelo STF. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo que votou pelo prosseguimento do feito.

Processo: 01672/2017-4

Unidade gestora: Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A

Classificação: Pedido de Revisão

Apensos: 00362/2010-3, 03137/2004-1, 00406/2004-8, 06577/2003-3

Interessado: CLEBER BUENO GUERRA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES)]

Deliberações: Adiado

Processo: 03999/2018-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2017

Responsável: GUERINO LUIZ ZANON

Deliberações: Adiado

Processo: 08586/2019-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Responsável: AGUILLAR ORLETTI JUNIOR, ALAIDIO ALVES DOS SANTOS, ALOISIO FLERES ROMANHA, DEVALDIR ANTONIO BANDEIRA, EDMAR LUIS PIONA, FABIO BRUMATI MARCILINO, JONECI INACIO DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS FINCO MARIANELLI, WANILDO GUSTAVO SCHULTHAIS

Deliberações: Acórdão. Preliminarmente negar exequibilidade das Lei nº 752/16 e 775/17. Constituir prejudgado. Oficiar à PGJ.

Processo: 16660/2019-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vitória, Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória

Classificação: Agravo

Interessado: ANA ELISA NAHAS AMORIM PIMENTEL, LUCIANO SANTOS REZENDE, LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO, ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

Recorrente: HM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA [GUSTAVO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 16448-ES), RAPHAEL DE BARROS COELHO (OAB: 24809-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)]

Vista: Domingos Augusto Taufner (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Decisão. Pelo voto de desempate da presidência, vencedor Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, que determinou a concessão do efeito suspensivo para suspender os efeitos da Decisão nº 2985/2019. Após à SEGEX. Notificação. Vencidos os conselheiros Domingos Augusto Taufner, Rodrigo Coelho do Carmo e Sebastião Carlos Ranna de Macedo que concluíram pelo indeferimento da concessão.

Total: 11 processos

- CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: 08504/2014-3

Unidade gestora: Câmara Municipal de Linhares, Prefeitura Municipal de Linhares, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Responsável: ADEMIR JOSE DE LIMA, GUERINO LUIZ ZANON [ALEX DE FREITAS ROSETTI (OAB: 10042-ES), AMANDA LOYOLA GOULART (OAB: 24474-ES), ARTHUR AZEREDO THEVENARD, ARTHUR LUIS LOUREIRO, BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), BRUNO AUGUSTO RODRIGUES GUIMARAES, CAMILA CARLETE GOMES (OAB: 23460-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA (OAB: 23097-ES), CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), GABRIEL FERREIRA ZOCCA (OAB: 6516E-ES), KLEBER MEDICI DA COSTA JUNIOR (OAB: 23485-ES), LAILA CHEIM SADER MALHEIROS, LUANA ASSUNCAO DE ARAUJO ALBUQUERK (OAB: 15866-ES), LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE (OAB: 29031-ES), LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS (OAB: 21748-ES), MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES), MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA (OAB: 19008-ES), MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES (OAB: 14007-ES), MILENA MAGNOL CASAGRANDE (OAB: 28910-ES), NATHALIA SAIB DE PAULA (OAB: 20844-ES), RAFAEL BEBBER CHAMON (OAB: 29367-ES), RODRIGO LIMA RANGEL (OAB: 17040-ES), TALITA ATAIDE DA SILVA, TATIANE MENDES RIBEIRO (OAB: 28947-ES), THIAGO FELIPE VARGAS SIMOES (OAB: 13399-ES)], **IVAN SALVADOR FILHO, JAIR CORREA, JOSE CARLOS ELIAS, JOSE ZITENFELD CARDIA, MILTON SIMON BAPTISTA**

Deliberações: Adiado

Processo: 03866/2015-1

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2014

Responsável: MARIA LUZIA ALVARENGA DA SILVA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Processo: 12716/2019-2

Unidade gestora: Fundo Municipal de Segurança Urbana de Vitória
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2018

Responsável: EDVANDRO SIPOLATTI ESGUERSONI, FRONZIO CALHEIRA MOTA

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

Total: 3 processos

- CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**Processo: 08633/2019-3**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Conservação Ambiental de Vila Velha
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL

Deliberações: Acórdão. Arquivar.

Processo: 08644/2019-1

Unidade gestora: Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Vila Velha
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: ANDRE ABREU DE ALMEIDA

Deliberações: Acórdão. Arquivar.

Processo: 08831/2019-1

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: ANA CLAUDIA PEREIRA SIMOES LIMA

Deliberações: Acórdão. Arquivar.

Processo: 08833/2019-9

Unidade gestora: Fundo Municipal de Conservação Ambiental de Vila Velha
Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL

Deliberações: Acórdão. Arquivar.

Processo: 08866/2019-3

Unidade gestora: Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão

Responsável: ANA CLAUDIA PEREIRA SIMOES LIMA

Deliberações: Acórdão. Arquivar.

Total: 5 processos

Total geral: 65 processos